

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025)

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/IGAM/VELHAS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA LAGOA DA LAPINHA – LAGOA SANTA-MG"

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO DAS VELHAS 2024-2027	
Componente II	Ações de Planejamento
Subcomponente II.3	Planos para Conservação e Produção de Água
Ação Programada II.3.1	Programa de Conservação de Mananciais
Atividade II.3.1.1	Elaboração de diagnósticos, estudos e projetos visando a recuperação de áreas degradadas e a conservação e manejo adequado do solo em áreas rurais e projetos de "produção de água" e de recarga hídrica e valorização de nascentes urbanas
ENQUADRAMENTO PIA 2025 DA BACIA DO RIO DAS VELHAS	
Subatividade II.3.1.1.7	Diagnóstico ambiental da lagoa da Lapinha, Lagoa Santa - MG (UTECarste)
Categoria: 92,5% - Investimento	

MAIO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	20
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	21
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	22
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	23
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	23
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	24
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	24
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	25
10. FISCALIZAÇÃO	25
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	27
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	28
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	33
14. OBRIGAÇÕES	33
APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS	35
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO	35
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	35
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	35





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 19994, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





de Gestão das Águas - Igam com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, contrato nº. 001/2022/IGAM/VELHAS.

- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. No final do ano de 2016 e princípio de 2017 ocorreu o Segundo Chamamento para a apresentação de demandas espontâneas. O Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas publicou a Deliberação nº 08/2016 (https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/arquivos/images/CBHVELHAS/deliberacoes/DN_08_2016_mecanismos_selecao_deman_espont_2017.pdf) e o Ofício Circular nº 07/2017 (https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/arquivos/images/2017/Relatorios/Oficio_circular_07_2017_CBH_RIO_DAS_VELHAS_demandas_espontaneas_07_02_2017.pdf), que convocaram as instituições ambientais, os subcomitês de bacia e as prefeituras dos municípios inseridos na referida bacia a apresentarem demandas espontâneas de estudos, projetos e obras, visando à racionalização do uso e a melhoria dos aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos. Tais demandas deveriam ser coerentes com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, atualizado em 2015, e também com o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) do Comitê, vigente à época.
- 2.2. Para as 23 (vinte e três) UTEs que compõe a bacia hidrográfica do Rio das Velhas, todas apresentaram uma ou mais propostas, totalizando 59 (cinquenta e nove) demandas espontâneas recebidas pelo CBH Rio das Velhas. Após apresentação e discussão das demandas recebidas, junto à Câmara Técnica de Projetos e Controle do Comitê, na 99ª Reunião Plenária do CBH Rio das Velhas foi aprovada a Deliberação nº 02, de 04 de abril de 2018 (https://cdn.agenciapeixevivo.org.br/arquivos/uploads/2018/06/DELIBERA%C3%87%C3%83O-02_2018-CBH-VELHAS-SELE%C3%87%C3%83O-DE-PROJETOS.pdf), com o resultado final do Segundo Chamamento para a seleção de demandas espontâneas, em que 29 (vinte e nove) demandas foram classificadas como prioritárias.
- 2.3. Neste contexto, a demanda pelo Diagnóstico da Lagoa da Lapinha surgiu a partir da proposta enviada pelo SCBH Carste, por meio da Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região da Lagoa Santa (AMAR), para a “realização de diagnóstico com vistas à realização de um projeto de revitalização completa da Lagoa da Lapinha, respeitando seus aspectos originais, como sua recomposição florística, através do enriquecimento vegetal, permitindo seu uso sustentável para a pesca e o lazer”. Após avaliação e discussão da proposta, definiu-se como objetivos:
- 2.3.1. Compreender a dinâmica hidrológica da Lagoa da Lapinha, avaliando sua conexão com o sistema do aquífero cárstico;
- 2.3.2. Analisar a dinâmica social de uso e ocupação da área da lagoa, identificando os impactos sobre a fauna e a flora locais;
- 2.3.3. Mapear as áreas de recarga e as possíveis fontes de sedimentos na bacia de contribuição superficial da lagoa;
- 2.3.4. Propor alternativas de solução para os problemas identificados no diagnóstico, servindo de base para uma futura contratação de projetos executivos.
- 2.4. Este Termo de Referência orienta a contratação de um diagnóstico da área que permita orientar ações de



revitalização dessa Lagoa, de modo a obter uma análise mais completa do seu estado atual de conservação e sua efetiva colaboração ao sistema cárstico da região.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. O Rio das Velhas é o maior afluente em extensão da bacia hidrográfica do rio São Francisco e possui mais de 800 km de comprimento. A área de drenagem da bacia é de 29.173 km². Sua nascente encontra-se no Parque Municipal das Andorinhas, no município de Ouro Preto, já sua foz encontra-se em Barra do Guaicuí, distrito do município de Várzea da Palma, em Minas Gerais.
- 3.2. A população da bacia do Rio das Velhas é de aproximadamente 5 milhões de habitantes, que estão distribuídos em 51 municípios banhados pelo rio principal e seus afluentes. Será objeto deste termo de referência a elaboração de um diagnóstico ambiental para a Lagoa da Lapinha, localizada no município de Lagoa Santa, no estado de Minas Gerais.
- 3.3. Lagoa Santa pertence à região fisiográfica do Médio Alto Rio das Velhas e possui uma área territorial de 231,9 Km² com cerca de 75.145 habitantes, segundo o censo demográfico realizado pelo IBGE em 2022. O município pertence à Região Metropolitana de Belo Horizonte e faz divisa com as cidades Jaboticatubas, Pedro Leopoldo, Confins, Vespasiano e Santa Luzia. Sua sede municipal localiza-se à aproximadamente 40 Km da capital estadual. Os principais cursos d'água que banham a região são Rio das Velhas, Córrego do Jaque e Ribeirão da Mata. Além disso, o município está inserido nas Unidades Territoriais Estratégicas (UTES) Ribeirão da Mata e Carste.
- 3.4. A Lagoa da Lapinha está localizada no Distrito da Lapinha em Lagoa Santa, UTE Carste, e é uma das lagoas cársticas presentes na APA Carste do município. Na Figura 1 é apresentado o mapa temático que indica a localização da Lagoa da Lapinha.

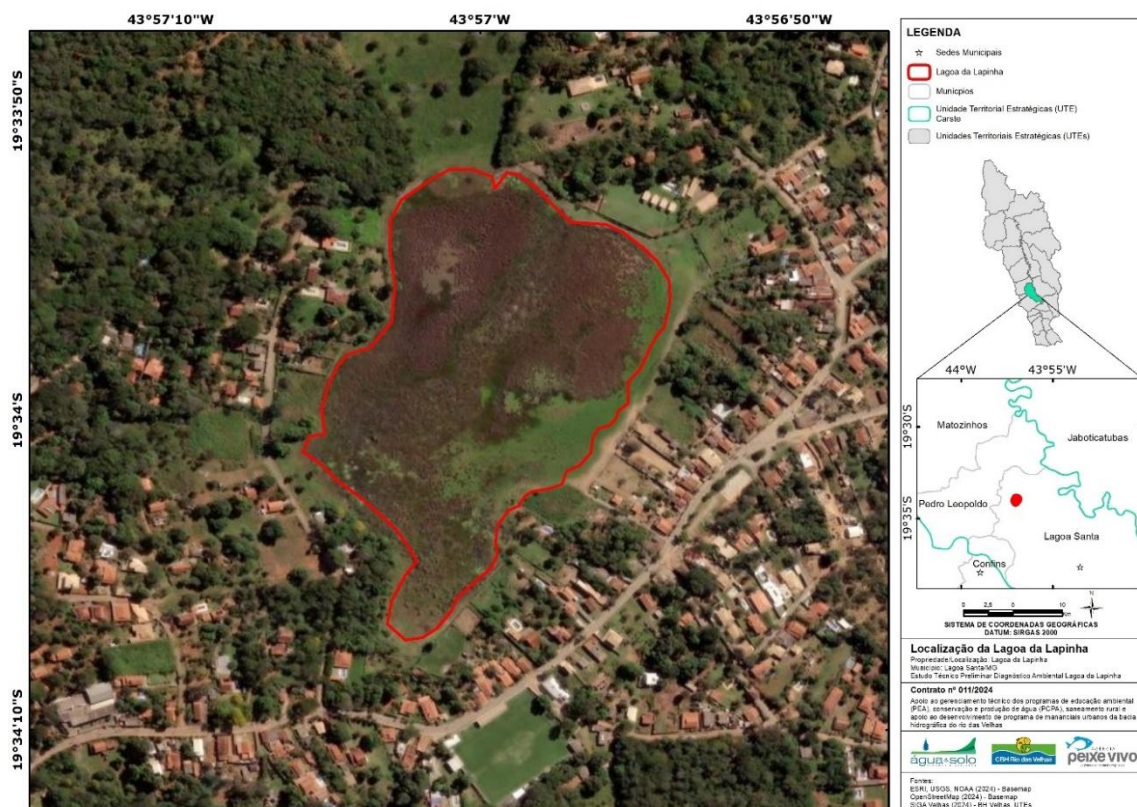


Figura 1 – Localização da Lagoa da Lapinha.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. O objeto do contrato possui natureza de serviço comum de engenharia, sendo composto por serviços de elaboração de um diagnóstico ambiental para a Lagoa da Lapinha, localizada no município de Lagoa Santa/MG, dentro da bacia hidrográfica do Rio das Velhas.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. Para elaboração deste Termo de Referência foi realizada uma visita de reconhecimento à área da Lagoa da Lapinha, nas quais pôde-se levantar informações pertinentes à avaliação da contratação do diagnóstico. As principais informações coletadas estão relacionadas às condições atuais da área da lagoa e do seu entorno, bem como seus usos por parte dos moradores locais.
- 5.2.2. As visitas de reconhecimento foram realizadas em junho de 2024. O detalhamento das visitas realizadas pode ser consultado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.2.3. Finalizada a visita técnica, observou-se que seus potenciais usos estão prejudicados em razão considerável nível de degradação do corpo d'água, ocasionado pelo assoreamento que é fruto do carreamento de sedimento das propriedades do entorno e de toda a área de contribuição. Sendo assim, atualmente, a lagoa está seca e é utilizada para pastejo de animais. Ainda, embora haja grande expectativa por parte da população local a respeito da revitalização da lagoa, a especulação imobiliária e a ocupação da APP constituem-se como importantes desafios frente a este objetivo.
- 5.2.4. Dessa forma, o diagnóstico será fundamental para identificar e caracterizar aspectos socioambientais da lagoa e sua área de entorno, os quais subsidiarão a definição das alternativas tecnológicas necessárias para sua revitalização.
- 5.2.5. Finalizada a elaboração do diagnóstico, escopo deste termo de referência, será necessário contratar a elaboração dos projetos básico/executivo e a execução das obras para instalação das alternativas tecnológicas selecionadas para revitalização da lagoa e sua área de entorno.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.
- 5.3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar: “DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA LAGOA DA LAPINHA – “LAGOA DA LAPINHA VIVA, UM PROJETO DE TODOS”” nos termos do APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

- 5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo





APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, sendo 8 (oito) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não é admitida a subcontratação parcial do objeto.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de contratação de consultoria.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.1.2. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.1.3. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.2. GARANTIA

7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contrato será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;





10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.3.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.2.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

10.4.1.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

10.4.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;





- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Parecer(es) Conclusivo(s) estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados e apresentação do Recibo correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.
- 11.3. A proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.
- 11.4. A participação nas reuniões e consultas públicas e os Pareceres Parciais NÃO serão objeto de remuneração específica, sendo seus valores já computados no pagamento dos Pareceres Conclusivos.
- 11.5. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresente documento que comprove um custo diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.6. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;
- 11.7. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU, e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar o serviço descrito neste Termo de Referência.
- 12.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.
- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são elaboração de estudos de diagnóstico de complexidade similar ou superior ao objeto do serviço;

12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo TÉCNICA E PREÇO.
- 12.2.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$
Onde:



IT (índice técnico) = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;

IP (índice de preço) = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1. A Concorrente deverá dispor de uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas.

12.3.2. As propostas técnicas são essenciais para que o Contratante possa avaliar a capacidade técnica de um Proponente frente aos desafios existentes dentro do contexto de execução de um serviço de natureza técnica e especializada. Alguns itens são obrigatórios para a apresentação das propostas técnicas, a saber:

12.3.2.1. **Plano de trabalho e Metodologia proposta:** é um relatório que demonstra a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso disponível e proposto para a realização das diversas tarefas. Incluindo, a demonstração de conhecimentos técnicos e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente. Deverão ser apresentadas, descritas e justificadas as estratégias para a execução dos serviços, de forma concisa e objetiva, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma físico-financeiro estabelecido neste termo de referência.

12.3.2.2. O Plano de trabalho e a Metodologia proposta deverão ser elaborados em no máximo 20 páginas (ou 10 folhas frente e verso) no formato de papel A4, com a fonte Arial tamanho 11. Caso ocorra excedente no número ou no tamanho de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. Serão avaliados minimamente os 5 (cinco) subcritérios para "Plano de Trabalho e Metodologia Proposta", sendo atribuídos até 4 (quatro) pontos para cada um, quando atendidos de forma satisfatória:

- I. Identificação e quantificação dos profissionais da equipe chave e/ou apoio alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo; é necessário apresentar cronograma com a distribuição temporal das funções;
- II. Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatíveis com o cronograma executivo; é necessário apresentar cronograma com a distribuição temporal dos recursos;
- III. Detalhamento das estratégias, segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório; é necessário abordar as estratégias para a elaboração dos produtos preliminares e a sua interdependência com os produtos;
- IV. Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para a elaboração do conteúdo dos produtos e dissertação satisfatória de estratégias para a superação delas;
- V. Apresentar os arcabouços técnicos que pretende utilizar para executar os serviços. É esperada a demonstração de conhecimentos técnicos com maior profundidade e o domínio na utilização de métodos e técnicas por parte da Proponente.

12.3.2.3. **Conhecimento do problema:** relatório em que a Proponente demonstra seus conhecimentos específicos no âmbito do serviço de diagnóstico ambiental a ser executado.

12.3.2.4. O conhecimento do problema deverá ser elaborado em no máximo 20 páginas (ou 10 folhas frente e verso) no formato de papel A4, com a fonte Arial tamanho 11. Caso ocorra excedente no número ou no tamanho de páginas, a proponente será punida com perda de 10% da pontuação definida para esse quesito. Serão avaliados minimamente os seguintes subcritérios para "Conhecimento do

problema”:

- Diagnóstico Ambiental preliminar da região da Lagoa da Lapinha com dados secundários;
- Demonstração de conhecimento sobre técnicas de levantamentos em campo;
- Demonstração de conhecimento das ferramentas para processamento dos dados coletados em campo;
- Métodos e técnicas de abordagem adequados para levantamento socioambiental com suporte da mobilização social.

12.3.3. A seguir é apresentada a Tabela 1 contendo os critérios de Avaliação e Pontuação.

Tabela 1 – Critérios de Avaliação e Pontuação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
i	Plano de Trabalho e Metodologia Proposta		15
	Formulário 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Proposta Atendimento a 5 subcritérios: 15 pontos Atendimento a 4 subcritérios: 12 pontos Atendimento a 3 subcritérios: 9 pontos Atendimento a 2 subcritérios: 6 pontos Atendimento a 1 subcritério: 3 pontos [máximo de 20 (vinte) páginas]	9	15
	Conhecimento do Problema		15
	Formulário 2 - Conhecimento do Problema Atendimento a 4 subcritérios: 15 pontos Atendimento a 3 subcritérios: 11 pontos Atendimento a 2 subcritérios: 7 pontos Atendimento a 1 subcritério: 3 pontos [máximo de 20 (vinte) páginas]	9	15
ii	Qualificação da Equipe Chave		
	Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		
	Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
	Formulário 5 - Atestados de capacidade técnica A experiência profissional dos membros da equipe chave deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelas entidades profissionais competentes, quando couber., nos quais a atividade exercida pelo profissional avaliado deverá estar discriminada. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e o período das atividades desenvolvidas pelo Profissional. Atestados com equipe genérica, sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato, não serão aceitos.		70
a	Coordenador - com formação superior em Arquitetura ou Engenharia e registro válido em Conselho de Classe correspondente. Com experiência comprovada em coordenação e/ou gerenciamento e/ou supervisão de serviços de elaboração de diagnóstico ambiental, com Certidão de Acervo Técnico (CAT). 10 (dez) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 20 (vinte) pontos.	10	20
b	Engenheiro - com formação superior e registro válido em Conselho de Classe correspondente para a realização de levantamentos de campo a fim de subsidiar o diagnóstico ambiental. Deverá comprovar experiência em trabalhos de campo, por meio de atestados de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico (CAT). 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
c	Profissional de campo - com formação técnica ou superior para execução dos levantamentos de campo. Esse profissional deverá comprovar experiência em "trabalhos de campo". A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
d	Mobilizador Social - com formação superior, esse profissional atuará na mobilização social de moradores locais entorno da lagoa. Deverá comprovar experiência em atividades de mobilização social. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
e	Hidroeólogo - com formação superior, esse profissional atuará no levantamento hidrogeológico e produção de sedimentos. Deverá comprovar experiência em atividades de hidrogeologia. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
f	Arqueólogo - com formação superior, esse profissional atuará na elaboração do projeto e execução do diagnóstico arqueológico. Deverá comprovar experiência em levantamentos arqueológicos. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 10 (dez) pontos.	5	10
TOTAL			100

12.3.3.1. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados,



levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1.A Contratada deverá dispor de uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas;

12.5.2.Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.3.EQUIPE CHAVE

- a) 01 (um) Coordenador, com formação em Engenharia para execução dos serviços, que deverá comprovar experiência em coordenação de diagnósticos ambientais, conforme justificativa técnica dessa exigência;
- b) 01 (um) Engenheiro, com formação em Engenharia Ambiental ou Agronomia para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em trabalhos de campo, conforme justificativa técnica dessa exigência;
- c) 01 (um) Profissional de Campo, com formação em nível técnico ou superior para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em atividades de campo, conforme justificativa técnica dessa exigência;
- d) 01 (um) Mobilizador Social, com formação em área correlata à mobilização para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em mobilização social, conforme justificativa técnica dessa exigência;
- e) 01 (um) Hidrogeólogo, com formação em Geologia para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em hidrogeologia, conforme justificativa técnica dessa exigência.
- f) 01 (um) Arqueólogo, com formação em Arqueologia para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em levantamentos arqueológicos, conforme justificativa técnica dessa exigência.

12.5.3.1.Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.3.2.Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.3.3.Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.3.4.Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.5.4.EQUIPE DE APOIO

- a) 01 (um) Especialista em Geoprocessamento, com formação em Engenharia ou áreas afins para execução dos serviços que deverá comprovar experiência em geoprocessamento, conforme justificativa técnica dessa exigência;
- b) 01 (um) Orçamentista, com formação em Engenharia ou áreas afins para execução dos serviços que deverá





comprovar experiência em orçamentação, conforme justificativa técnica dessa exigência.

12.6. REGIME DE EXECUÇÃO

12.6.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

12.6.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Chave e da Equipe de Apoio, respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo global destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 276.567,23 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores do quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além disto deverá ser observado que: Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- c. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;





- d. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Notificar a Agência Peixe Vivo, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;
- h. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- i. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- j. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Aprovar tecnicamente os pareceres entregues;
- e. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- f. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- g. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2025.

Guilherme Moreira de Sousa e Silva
Coordenador Técnico – Agência Peixe Vivo



**APÊNDICE I – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS**

Link de acesso ao Estudo Técnico Preliminar: [Estudo Técnico Preliminar.pdf](#)

Link de acesso às Especificações Técnicas: [Especificações Técnicas.pdf](#)

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

PRODUTO	QUANTIDADE
Produto 1 - Plano de Trabalho	1 Unidade
Produto 2 - Cadastro Socioambiental	1 Unidade
Produto 3 - Diagnóstico Ambiental	1 Unidade
Produto 4 - Proposição de soluções	1 Unidade

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Link de acesso à Planilha Orçamentária: [APÊNDICE III](#)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
PRODUTO / MARCO	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1 - Plano de Trabalho	16,14%							
	R\$ 44.628,06							
Obtenção de licenças (não faturável)								
Produto 2 - Cadastro Socioambiental						17,36%		
						R\$ 47.998,38		
Produto 3 - Diagnóstico Ambiental							41,26%	
							R\$ 114.109,31	
Produto 4 - Proposição de soluções								25,25%
								R\$ 69.831,47
Desembolo mensal (%)	16,14%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17,36%	41,26%	25,25%
Desembolo acumulado (%)	16,14%	16,14%	16,14%	16,14%	16,14%	33,49%	74,75%	100,00%
Desembolo mensal (R\$)	R\$ 44.628,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.998,38	R\$ 114.109,31	R\$ 69.831,47
Desembolo acumulado (R\$)	R\$ 44.628,06	R\$ 44.628,06	R\$ 44.628,06	R\$ 44.628,06	R\$ 44.628,06	R\$ 92.626,44	R\$ 206.735,76	R\$ 276.567,23

